



TERMOS DE APOSTILAS

TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018-FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021/000008996-00,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Terceira Apostila ao Contrato Administrativo nº 013/2018-FUNJEAM** assinado com a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, cujo objeto é a aquisição de 60 (sessenta) links de comunicação de dados via satélite VSAT em banda C, incluindo sua instalação/ desinstalação, o fornecimento dos insumos necessários, operação, manutenção e gerência proativa, em conformidade com o especificado no Termo de Referência e seus anexos. Apostilamento esse que trata do reajuste anual com base no IST (ANATEL), cuja variação está compreendida no período de fevereiro/2020 a janeiro/2021, sendo o índice acumulado aplicado de 10,04%.

AUTORIZAR o pagamento tão somente da importância quando da efetiva utilização dos serviços, de **R\$ 272.575,50 (Duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, correspondendo a 12 mensais de R\$ 17.146,20 (Dezessete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos) referente ao serviço de prestação mensal, mais R\$ 66.771,10 (Sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e dez centavos) referente aos serviços sob demanda, a serem aplicados ao período de 27/03/2021 a 26/03/2022.

Manaus/AM, 02 de julho de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 118/2021 – DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000003225-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2021.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.
- 5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM, pelo período de 12 (doze) meses, relativo aos serviços de Execução de Sistemas PRODAM-RH, para manter o cadastro dos servidores e Folha de Pagamento de Pessoal, processar folhas de pagamento e fornecer relatórios para efetivação de pagamento, de acordo com as descrições contidas nos anexos deste contrato, no Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA constantes do contrato original.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 7. VALOR:** Pelo objeto contratual executado, a CONTRATANTE pagará o valor mensal estimado conforme Plano de Pagamento abaixo, perfazendo o valor global estimado de R\$ 437.233,11 (Quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e onze centavos) desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.
- 8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000483, de 09/06/2021, no valor de R\$ 218.616,57 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de julho (proporcional) a dezembro de 2021, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.
- 9. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de julho de 2021.

Manaus, 29 de junho de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 119/2021 – DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021- TJAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000004500-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil.



5. OBJETO: O presente Termo de Convênio tem como objeto a conjugação de esforços de ambas as Partes para a redução do acervo de executivos fiscais em tramitação na Vara da Dívida Ativa Estadual.

7. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 12 (doze) meses, a contar de 27/10/2021, podendo ser renovado, mediante prévia manifestação das partes com antecedência mínima de 2 (dois) meses ao término de sua vigência.

Manaus/AM, 01 de Julho de 2021.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTOS

PROVIMENTO nº 398/2021-CGJ/AM

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as serventias extrajudiciais do estado do Amazonas adequarem-se à sistemática de transparência e do acesso à informação, dando publicidade aos valores arrecadados e despendidos, mensalmente, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17/97;

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços extrajudiciais (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Nacional de Justiça de expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços extrajudiciais (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça) e do que consta na Resolução 389/2021 – CNJ;

CONSIDERANDO a obrigação dos serviços extrajudiciais de cumprir as normas técnicas estabelecidas pelo Poder Judiciário (arts. 37 e 38 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios da administração pública;

CONSIDERANDO ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da administração pública, compreendendo a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as serventias extrajudiciais do estado do Amazonas informem, mensalmente, à Corregedoria Geral de Justiça os seguintes dados:

I – valor dos emolumentos arrecadados;

II – valor da remuneração percebida pelo responsável pela serventia; e

III – valor total das despesas.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, as serventias extrajudiciais devem preencher, até o 5º dia útil de cada mês, formulário específico, elaborado por meio do Google Forms, disponibilizado pela Corregedoria Geral de Justiça por meio do link <https://forms.gle/GUE1ggUXTKyDW8RP8>.

§1º. Para preenchimento do formulário, cada serventia deverá informar o e-mail de um usuário, o qual será habilitado como responsável pelo preenchimento.

§2º. O primeiro mês de referência a respeito do qual as informações devem ser encaminhadas nos termos do caput deste artigo será o mês de julho de 2021, com preenchimento do formulário até o 5º dia útil do mês de agosto de 2021.

Art. 3º - A publicação, após consolidação dos dados, na página do TJAM > Corregedoria > Extrajudicial ocorrerá no campo “Transparência”, exclusivo para essa finalidade.